

LEI Nº 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIAIS PARA SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CASTELO QUE DESEMPENHAREM FUNÇÕES EXTRAS NA FESTA DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Ficam criadas gratificações especiais para os servidores do quadro efetivo do Município de Castelo que desempenharem funções extras na Festa de Corpus Christi.

§ 1º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas especiais para os servidores que trabalharem na organização, elaboração e execução da Festa de Corpus Christi no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada.

§ 2º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para os servidores que trabalharem na fiscalização dos canteiros e praças.

§ 3º Ficam criadas 10 (dez) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para os servidores que trabalharem na fiscalização de ambulantes, evitando que os mesmos atrapalhem o bom andamento da festa.

§ 4º As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam criadas 20 (vinte) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para os servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo de operadores de serviços urbanos, operadores de máquinas ou de operadores de máquinas e veículos especiais que atuarem na limpeza de ruas e entorno dos tapetes e banheiros na Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo II desta Lei.



Art. 3º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para os servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo de operadores de serviços urbanos ou de operadores de serviços de higiene, asseio e limpeza que atuarem na limpeza da praça de alimentação das entidades na Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo III desta Lei.

Art. 4º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, para os servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo de operadores de serviços urbanos que atuarem na varrição e no mutirão de limpeza da Av. Nossa Senhora da Penha na Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo IV desta Lei.

Art. 5º Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, para os servidores do quadro efetivo ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Posturas ou Fiscal de Posturas e de Saúde Pública que atuarem na fiscalização dos passeios públicos, bares e restaurantes na Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo V desta Lei.

Art. 6º Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas especiais no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, para os servidores do quadro efetivo membros da fiscalização da Vigilância Sanitária que atuarem na fiscalização das barracas de alimentação na Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - As funções gratificadas previstas neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo VI desta Lei.

Art. 7º Fica criada 01 (uma) função gratificada especial no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para o servidor do quadro efetivo, ocupante do cargo de motorista que atuar no plantão da ambulância para dar suporte a qualquer eventualidade de emergência que possa ocorrer durante a Festa de Corpus Christi.

Parágrafo Único - A função gratificada prevista neste artigo tem suas atribuições previstas no anexo VII desta Lei.

Art. 9º As gratificações especiais de que trata esta Lei serão devidas excepcionalmente uma única vez ao ano, no mês de realização da festa ao servidor do quadro efetivo que trabalhar no evento da Festa de Corpus Christi.

Art. 10 As gratificações especiais de que trata esta lei não se incorporam e nem se acumulam ao vencimento do cargo em que o servidor estiver ocupando, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração do respectivo cargo.



Parágrafo único. As gratificações de que tratam esta Lei integrarão a base de cálculo para efeito de contribuições previdenciárias e tributárias.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 As gratificações previstas nesta lei serão concedidas mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13 As funções gratificadas de que trata esta lei só poderão ser exercidas por servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Castelo.

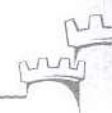
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2010.



CLEONE GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Responsáveis pela Organização, Elaboração e Execução da Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar durante 03 dias (ante-véspera, véspera e dia) no evento na organização, recepção e entrega de licença para os ambulantes;• Trabalhar no apoio para outros setores, dando-lhes suporte no que for necessário;• Trabalhar no plantão de vendas.
Responsáveis pela Fiscalização dos canteiros e praças	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar na véspera do evento na parte do dia e no dia do evento o dia todo na fiscalização dos canteiros centrais da Av. Nossa Senhora da Penha, Praça Três Irmãos Corrêa de Lima e Praça do Convívio evitando a depredação da jardinagem;• Fazer a manutenção da limpeza nesses locais.
Responsáveis pela Fiscalização de Ambulantes sem autorização	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar na véspera e no dia do evento na fiscalização de ambulantes sem autorização na Av. Nossa Senhora da Penha até a Casa do Artesão, área Santa (toda a área dos tapetes e igreja) e Beira-Rio;• Evitar que ambulantes sem autorização atrapalhem o trânsito, a circulação e prejudiquem o bom andamento da festa;

ANEXO II DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Operadores de Serviços Urbanos Operadores de Máquinas e Operadores de Máquinas e veículos Especiais (Responsáveis pela Limpeza Urbana)	<ul style="list-style-type: none">• Atuar durante o evento na limpeza urbana e entorno dos tapetes e passareiras;• Atuar durante o evento na limpeza dos sanitários disponíveis distribuídos em vários pontos da cidade;• Atuar na operação de máquinas para remoção e recolhimento de lixo e entulhos.

ANEXO III DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Operadores de Serviços Urbanos e Operadores de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza (Responsáveis pela limpeza da Praça de Alimentação das Entidades)	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na limpeza da praça de alimentação das entidades na véspera e no dia do evento que funcionará ao lado da Praça Três Irmãos;• Fazer o recolhimento do lixo e a manutenção da limpeza nesses locais.

ANEXO IV DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Operadores de Serviços Urbanos (Responsáveis pela Varrição da Avenida Nossa Senhora da Penha e pelo mutirão de limpeza ao final do evento)	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na véspera (parte do dia) e no dia (dia todo) do evento na varrição da Avenida Nossa Senhora da Penha;• Manutenção da Limpeza do local durante a festa;• Responsabilizar-se pelo mutirão de limpeza ao final do evento.

ANEXO V DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Responsáveis pela Fiscalização de Postura na Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na véspera e no dia do evento na fiscalização de todos os bares e restaurantes em funcionamento;• Impedir que os bares e restaurantes obstruam o passeio público e as ruas dificultando a locomoção dos pedestres durante o evento;

ANEXO VI DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Fiscalização de Vigilância Sanitária na Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na véspera e no dia do evento na fiscalização de todos os estabelecimentos e barracas de alimentação;• Inspeccionar os ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;• Atuar na fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspeccionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo.

ANEXO VII DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Motorista Ambulância Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar na véspera e no dia do evento ficando à disposição para qualquer eventualidade de emergência que venha a ocorrer e que necessite de transporte na ambulância.

ANEXO VI DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Fiscalização de Vigilância Sanitária na Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Atuar na véspera e no dia do evento na fiscalização de todos os estabelecimentos e barracas de alimentação;• Inspeccionar os ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação em vigor;• Atuar na fiscalização dos estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios, inspeccionando a qualidade, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo.

ANEXO VII DA LEI N.º 2.924, DE 27 DE MAIO DE 2010.

FUNÇÃO GRATIFICADA	ATRIBUIÇÕES
Motorista Ambulância Festa de Corpus Christi	<ul style="list-style-type: none">• Trabalhar na véspera e no dia do evento ficando à disposição para qualquer eventualidade de emergência que venha a ocorrer e que necessite de transporte na ambulância.